



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

P U B L I C A Ç Ã O

Lei Nº 091/88

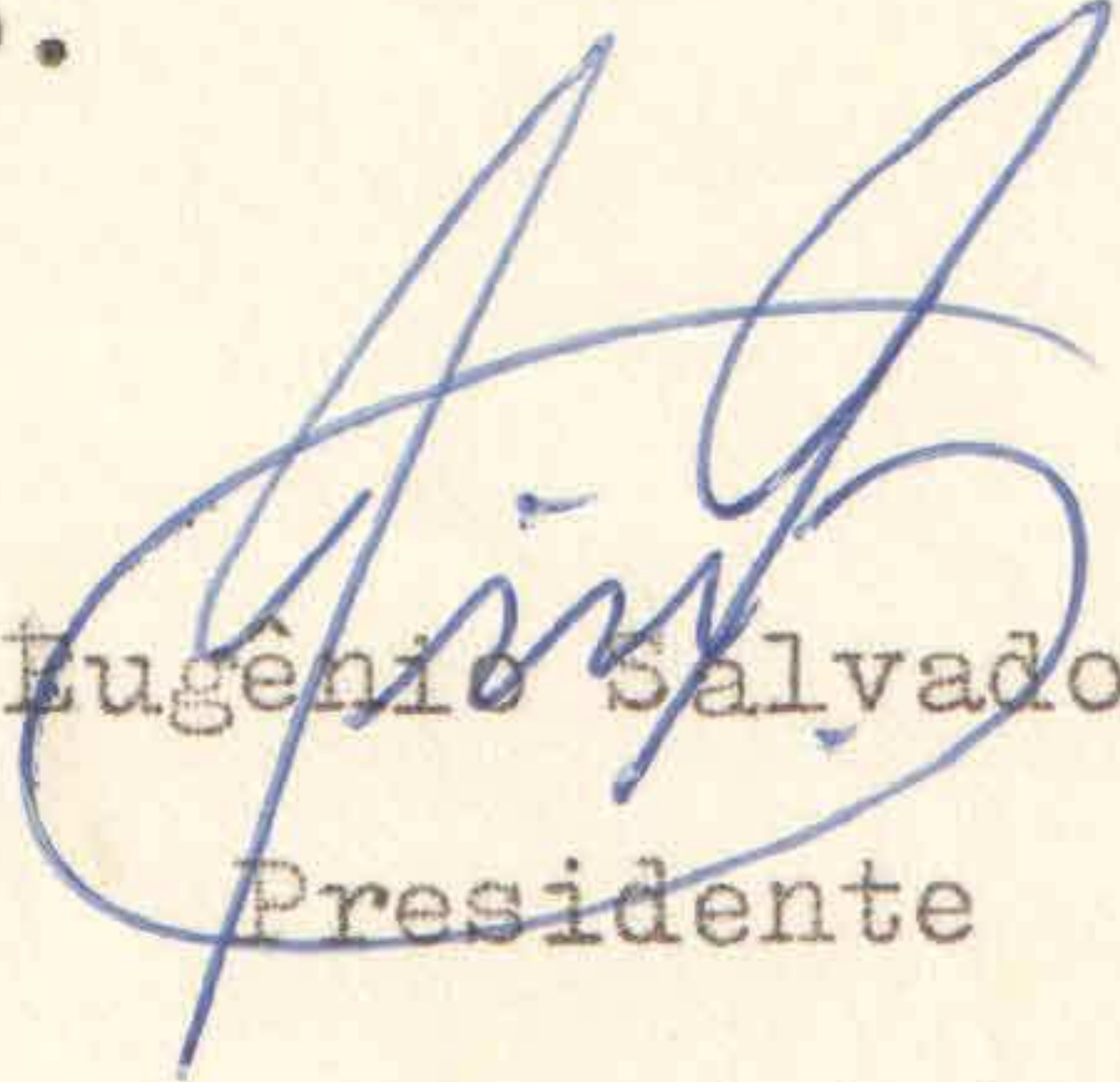
Suplementa Dotações Orçamentárias do Orçamen
to Vigente.

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

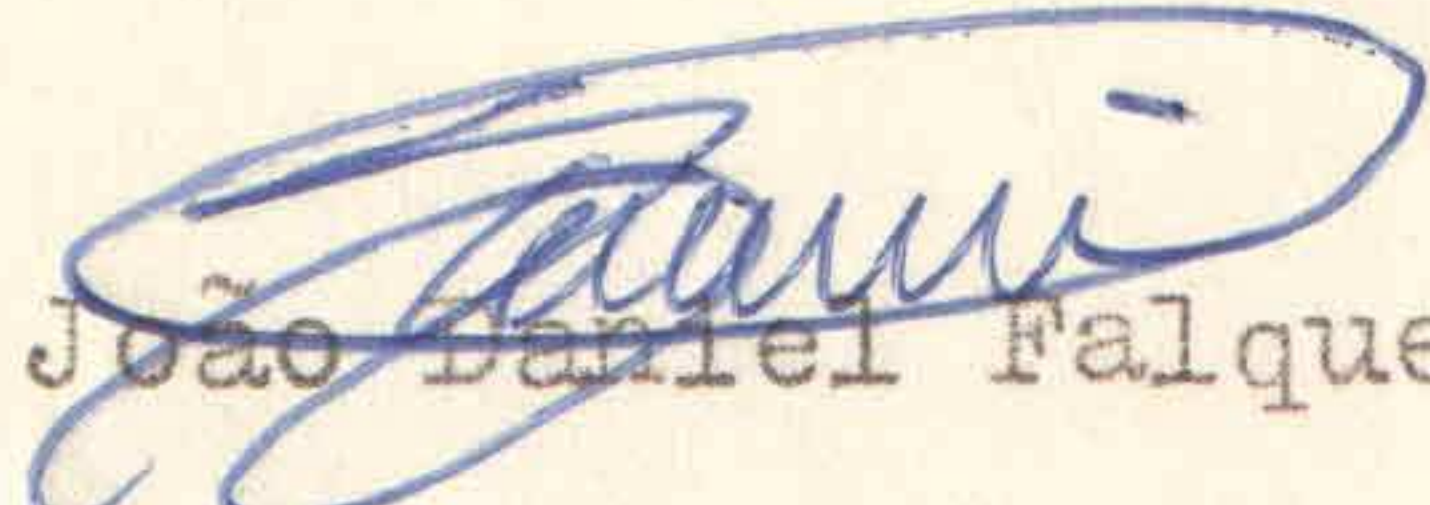
LEI

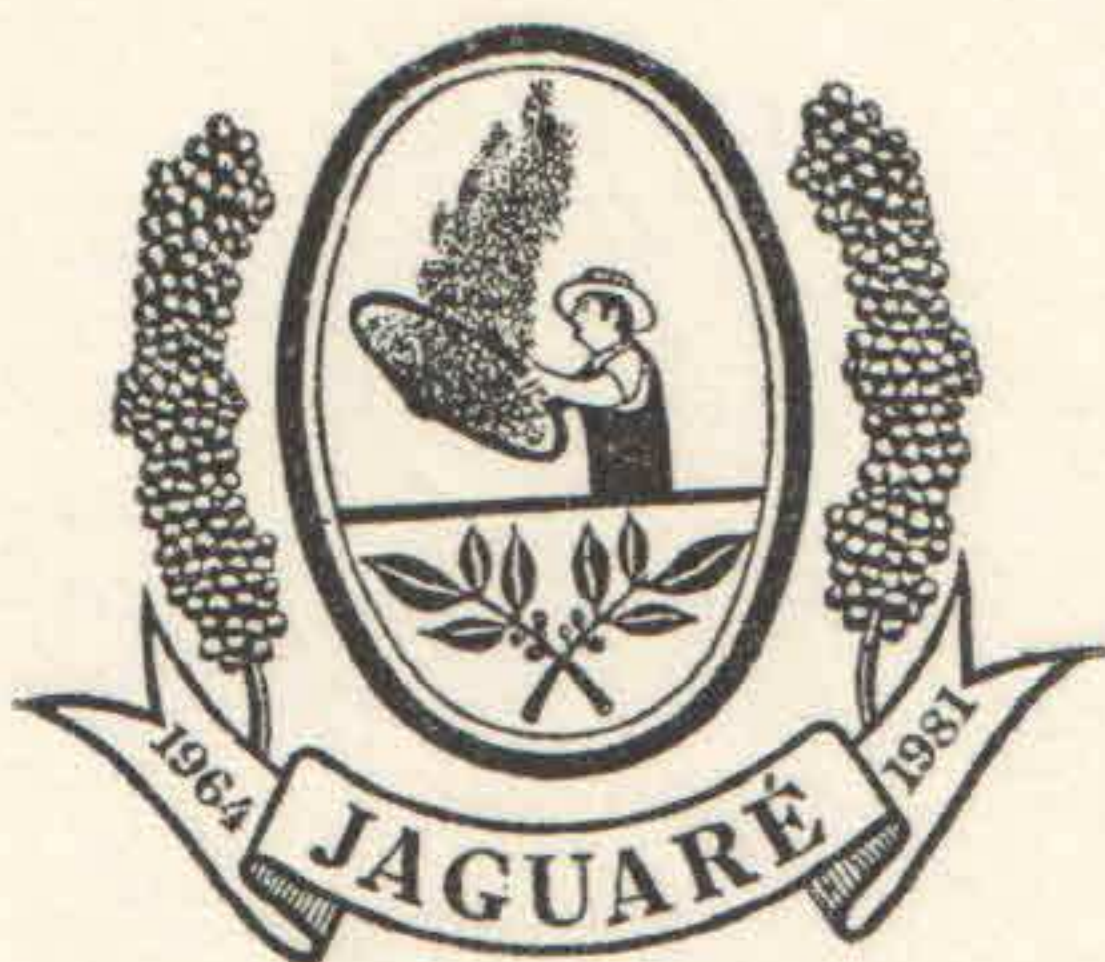
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Pre-
feitura Municipal de Jaguaré, aos 09 de setembro de 1988, e
publicado na secretaria da Câmara Municipal, aos 03 de outu-
bro de 1988.


João Daniel Falquetto
Secretario Administrativo



Daniel

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 091/88

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ - Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam suplementadas em Crz\$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzados) as seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal Crz\$ 1.500.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00 - Pessoal..... Crz\$ 500.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Crz\$ 950.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Crz\$ 550.000,00

SECRETARIA DO GABINETE

3.1.2.0.00 - Material de consumo Crz\$ 500.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos Crz\$ 300.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 600.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Crz\$ 300.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Crz\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.2.0.00 - Material de consumo..... Crz\$ 50.000,00

3.2.5.3 - Salário Família..... Crz\$ 50.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 100.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo..... Crz\$ 100.000,00

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

3.1.2.0.00 - Material de consumo..... Crz\$ 50.000,00

continua...



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos. Crz\$. 50.000,00

3.2.6.1.00 - Encargos da dívida contratada. Crz\$.400.000,00

3.2.6.5.00 - Juros de outras dívidas Crz\$ 50.000,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00 - Pessoal. Crz\$ 400.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00 - Pessoal.. . . . Crz\$ 800.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos. Crz\$ 200.000,00

Setor de Água e Esgotos

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 500.000,00

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Crz\$ 500.000,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de mercados, Feiras e matadouros

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Crz\$1.000.000,00

Setor de Praças, parques e Jardins

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 150.000,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Setor rodoviário

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 800.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Crz\$1.500.000,00

3.1.3.0.00 - |Serviços de Terceiros e encargos Crz\$ 300.000,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00 - Pessoal Crz\$ 100.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e Encargos. Crz\$ 250.000,00

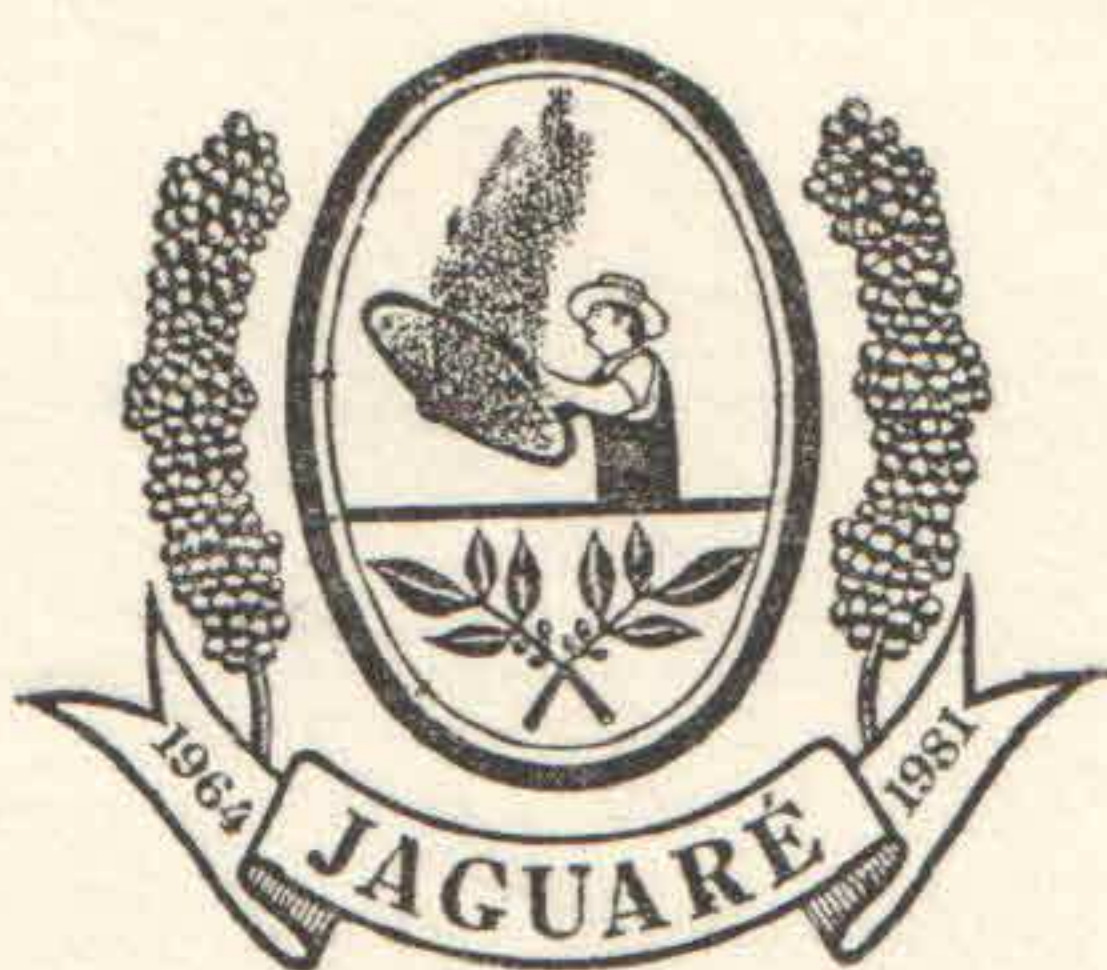
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00 - Pessoal. Crz\$2.500.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Crz\$ 500.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.. . . . Crz\$1.000.000,00

continua...



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00 - Pessoal	.Crz\$	2.500.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo	.Crz\$	2.500.000,00
3.1.3.0.00 - S rviços de Terceiros e Encargos.	.Crz\$	1.000.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.	.Crz\$	1.800.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITARIA

3.1.1.0.00 - Pessoal	.Crz\$	350.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos.	.Crz\$	200.000,00

TOTAL. Crz\$ 25.000.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura de Crédito Suplemen-
tar constante do Art. 1º desta Lei, nos termos dispostos no Art. 43 § 1º e
3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, advirá do Excesso de
arrecadação calculado nesta data.

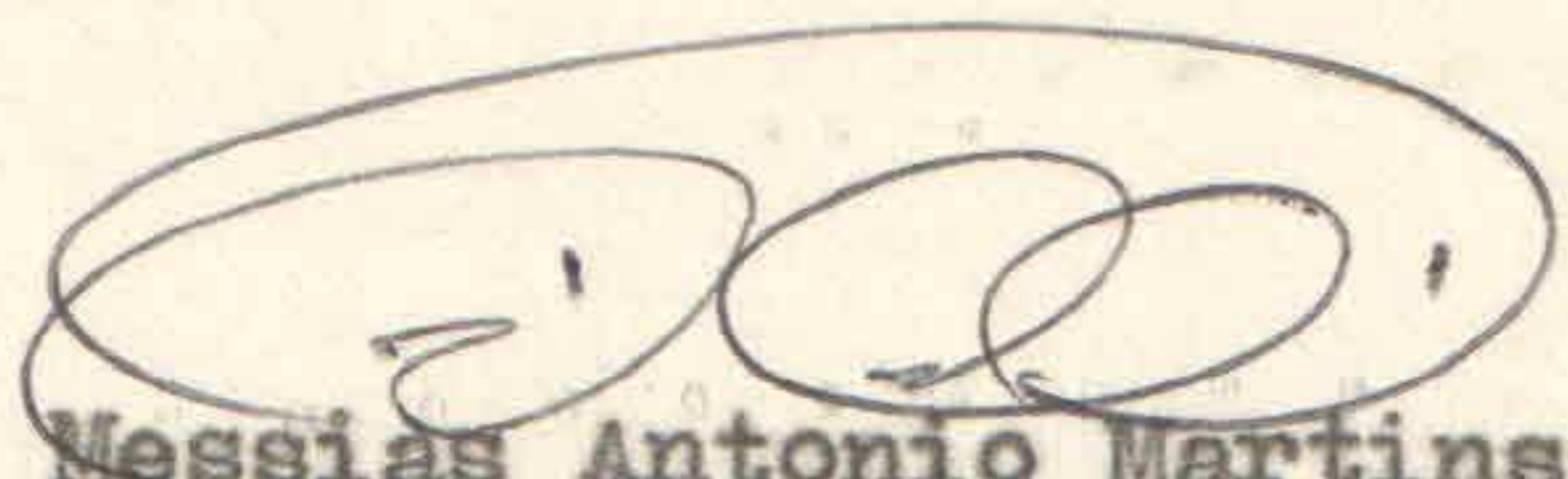
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, em 09 de setem-
bro de 1.988.


Domingos Savio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura Mu-
nicipal na data supra.


Messias Antonio Martins
Secretário